

NOVA MAMORÉ-RO



CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 095-GP/2022 Em, 11 de julho de 2022.

A Sua Excelência, o Senhor

Ver. ANDRÉ LUIZ BAIER

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA

Senhor Presidente,

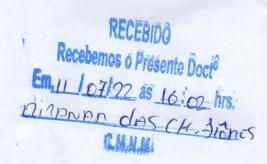
Apresento a Vossa Excelência, proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), tendo como fonte dos recursos, o Governo Estadual através Emenda Parlamentar Individual para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA em "Aquisição de Material de Consumo para o Centro Cirúrgico do Hospital Antônio Luiz de Macedo".

Sabedor do espírito público com que tem comandado as ações desta Edilidade apresentamos cordiais saudações.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal





NOVA MAMORÉ-RO



CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 095-GP/2022

Em, 11 de julho de 2022.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

<u>LEI</u>

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), tendo como fonte dos recursos, o Governo Estadual através Emenda Parlamentar Individual para atender a Secretaria Municipal de Saúde — SEMUSA em "Aquisição de Material de Consumo para o Centro Cirúrgico do Hospital Antônio Luiz de Macedo".

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| | Ficha | | Unid. | Categoria | Destinação | |
|---------|-------|--------------|------------------|-------------|-------------|------------|
| RECEITA | | SECRETARIA | Orçamentária | Econômica | Recurso | Valor |
| | XXX | SEMUSA | 02.08.00 | XXX | 01.632.0000 | 100.000,00 |
| | Ficha | Unid. | Funcional | Natureza da | Destinação | |
| DESPESA | | Orçamentária | Programática | Despesa | Recurso | Valor |
| | XXX | 02.08.00 | 10.302.0022.2263 | 3.3.90.30 | 01.632.0000 | 100.000,00 |

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022).

Palácio 21 de Julho, em 11 de julho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal